



FL: 311  
RJÉRICA

ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 06/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE;**

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Julho de 2019 (Dois mil e Dezenove), A **PREFEITURA DE AQUIDABÃ**, com sede na Av. Paraguai, n° 1473 – Centro de Aquidabã - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.000.609/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Francisco Francimário Rodrigues de Lucena, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e as empresas **AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 13.297.674/0001-41, com sede a Rua Rio Grande do Sul, Novo Paraíso, n° 1681 – Aracaju – Sergipe, CEP: 49.082-000, neste ato sendo representada por seu Procurador o Sr. Francisco Azevedo da Silva, portador do RG n° 840.997-8 SSP/SE e CPF n° 575.081.865-91, **ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob. N° 10.344.401/0001-12, com sede a Rua Seis, n° 166, Bairro: Distrito Industrial Socorro, Nossa Senhora do Socorro – CEP: 49.160-000 – Sergipe, neste ato sendo representado por seu Procurador o Sr. Josimário Aragão Campos, portador do R.G. n° 3.509.631-4 SSP/SE e CPF n° 058.240.185-29 e **COMERCIAL ARGENTINA EIRELI** inscrito no CNPJ n° 32.876.757/0001-30, com sede a Rua Rio Grande do Sul, n° 1681 – Bairro: Novo Paraíso – CEP: 49.082-000 – Aracaju – Sergipe, neste ato sendo representado por seu Procurador o Sr. Antonio Geraldo Lima Neto, portador do RG n° 30634148 SSP/SE e CPF n° 034.302.995-27, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 34/2015 alterado pelo Decreto n° 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 09/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 09/2019 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

FL. 312  
RUBRICA

#### 4. DO PREÇO

- 4.1. Os preços registrados perfazem o Valor Total de **RS 2.065.950,50 (Dois milhões, Sessenta e Cinco mil, Novecentos e Cinquenta reais e Cinquenta centavos)**, conforme Anexo I.
- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

#### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - c) houver razões de interesse público.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.
- 6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. São obrigações do órgão gerenciador:



FL: 313  
RUBRICA

**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras de Aquidabã - Sergipe.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11. DAS PENALIDADES**

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo



ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.


**14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, 17 de Julho de 2019.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**  
Francisco Francimário Rodrigues de Lucena  
Órgão Gerenciador

  
**AMIGAO COMÉRCIO EM GERAL LTDA**  
Francisco Azevedo da Silva  
FORNECEDOR REGISTRADO

  
**ELETRICA ALIANÇA EIRELI**  
Josimário Aragão Campos  
FORNECEDOR REGISTRADO





FOL. 316  
RUBRICA

ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

*Antônio Geraldo Lima Neto*  
COMERCIAL ARGENTINA  
Antônio Geraldo Lima Neto  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- *Paulo Roberto Lima Neto*  
Nome:  
CPF: 031.710.125-02

2- *Suzanna M. B. P. da Cruz*  
Nome:  
CPF: 034.707.355-73

*[Signature]*  
*[Signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 06/2019, celebrada entre a Prefeitura de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial SRP nº 09/2019.

<b>EMPRESA: AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA</b>	
<b>CNPJ: 13.297.674/0001-41</b>	<b>FONE/FAX: (79) 3042-7520/3023-0105</b>
<b>END.: Rua Rio Grande do Sul, Novo Paraíso, nº 1681 – Aracaju – Sergipe, CEP: 49.082-000.</b>	<b>E-MAIL:licitacao@grupoamigao.net.br</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Azevedo da Silva</b>	

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	4940 - Banco de concreto c/ encosto de 1,50 x 0,40m / Marca: encil	UND	100	660,00	66.000,00
10	5098 - Corda nylon 3/16" p/ mastro bandeira / Marca: zacaro cordas	M	300	0,55	165,00
22	4492 - MASSA ACRÍLICA LARÃO 18 LITROS MARCA HIDROTINTAS / Marca: hidrotintas	UND	300	68,00	20.400,00
31	4970 - Tubo pvc rígido branco p/esgoto predial d= 100mm / Marca: coroplastik	UND	2000	42,00	84.000,00
33	5603 - Vedação pvc, 100 mm, para saída vaso sanitário / Marca: blukit	UND	50	6,40	320,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>170.885,00</b>

<b>EMPRESA: ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI</b>	
<b>CNPJ: 10.344.401/0001-12</b>	<b>FONE/FAX: (79) 3045-3054</b>
<b>END.: Rua Seis, nº 166, Bairro: Distrito Industrial Socorro, Nossa Senhora do Socorro – CEP: 49.160-000 – Sergipe;</b>	<b>E-MAIL: licitacao@eletricaalianca.com.br</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Josimário Aragão Campos</b>	

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	4956 - Anel vedação PVC, 100mm, para saída vaso sanitario / Marca: INTERFIX	UND	100	6,50	650,00
5	5665 - Assento para vaso sanitário, almofadado, TPK, ASTRA ou similar / Marca: GRANPLAST	UND	50	29,50	1.475,00
9	5664 - Caixa de descarga de plástico externa, de *9* l, puxador fio de nylon, não incluso cano, bolsa, engate / Marca: GRANPLAST	UND	50	18,85	942,50
11	5047 - Eletroduto pvc roscável, d=1" / Marca: ROPEC	UND	100	7,65	765,00



ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

12	5663 - Engate/rabicho flexível plástico (pvc ou abs) branco 1/2" x 30cm / Marca: VICAP	UND	50	2,50	125,00
13	5668 - Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750v, em rolo de 19mm x 20m / Marca: ELETROMAR	UND	500	2,90	1.450,00
15	5577 - Grama esmeralda em placas / Marca: p.neopolis	M²	5000	7,00	35.000,00
17	5669 - Luminária em LED para iluminação pública,100W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em aluminio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP / Marca: g light	UND	750	685,00	513.750,00
18	5671 - Luminária em LED para iluminação pública,150W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em aluminio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP / Marca: g light	UND	375	985,00	369.375,00
19	5672 - Luminária em LED para iluminação pública,30W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em aluminio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP6 / Marca: g light	UND	375	332,00	124.500,00
20	5670 - Luminária em LED para iluminação pública,50W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em aluminio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP6 / Marca: g light	UND	375	485,00	181.875,00
21	5108 - Máscara descartável (3m ou similar) / Marca: PLASTCOR	UND	200	0,99	198,00
24	5611 - Rolo de Lã de carneiro 23cm (sem cabo) / Marca: COMPEL	UND	50	6,90	345,00
27	5004 - Tubo pvc serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial (nbr5688) / Marca: CORR PLASTIK	UND	300	15,90	4.770,00
29	4972 - Tubo pvc rígido branco p/esgoto predial d= 50mm / Marca: CORR PLASTIK	UND	50	25,70	1.285,00
30	4971 - Tubo pvc rígido branco p/esgoto predial d= 75mm / Marca: CORR PLASTIK	UND	100	39,90	3.990,00
32	5014 - Vaso sanitário convencional, linha ravena P9, DECA ou similar / Marca: ETERNIT	UND	50	89,90	4.495,00
35*	5669 - Luminária em LED para iluminação pública,100W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em aluminio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP / Marca: g light	UND	250	685,00	171.250,00
36*	5671 - Luminária em LED para iluminação pública,150W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em aluminio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP / Marca: g light	UND	125	985,00	123.125,00
37*	5672 - Luminária em LED para iluminação pública,30W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em aluminio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP6 / Marca: g light	UND	125	332,00	41.500,00
38*	5670 - Luminária em LED para iluminação pública,50W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em aluminio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP6 / Marca: g light	UND	125	485,00	60.625,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.641.490,50</b>





FL - 314  
RUBRICA

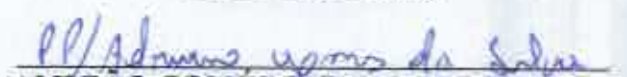
ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

<b>EMPRESA: COMERCIAL ARGENTINA EIRELI</b>	
<b>CNPJ: 32.876.757/0001-30</b>	<b>FONE/FAX: (79) 3245-1756/33317470</b>
<b>END.: Rua Rio Grande do Sul, nº 1681 - Bairro: Novo Paraíso - CEP: 49.082-000 - Aracaju - Sergipe.</b>	<b>E-MAIL: casaargentina@infonet.com.br</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Geraldo Lima Neto</b>	

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	4939 - Bloco cerâmico (alvenaria de vedação), 6 furos, de 9 x 9 x 19 cm / Marca: BELO MONTE	UND	375000	0,36	135.000,00
8	1697 - BRITA RECICLADA 3/4" (-20%) / Marca: RIO DAS PEDRAS	M³	300	79,00	23.700,00
14	5666 - Fixação para vaso sanitário, DECA SP13 ou similar / Marca: LUMIFIX	UND	50	2,50	125,00
16	5667 - Lâmpada Par 38 - Watt Mister Flood 130v - 120w (ou similar) / Marca: OUROLUX	UND	100	36,00	3.600,00
23	4927 - Pedra britada n. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete / Marca: RIO DAS PEDRAS	M³	500	88,00	44.000,00
25	5581 - Tela de polietileno estirado para tapumes (malha 80x40 laranja h=1,20m / Marca: WORKER	M	1000	2,15	2.150,00
34*	4939 - Bloco cerâmico (alvenaria de vedação), 6 furos, de 9 x 9 x 19 cm / Marca: BELO MONTE	UND	125000	0,36	45.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>253.575,00</b>

Aquidabã/SE, 17 de Julho de 2019.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
Francisco Francinário Rodrigues de Lucena  
Órgão Gerenciador

  
AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA  
Francisco Azevedo da Silva  
FORNECEDOR REGISTRADO

  
ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI  
Josimário Aragão Campos  
FORNECEDOR REGISTRADO





FL. 320  
RUBRICA

ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

*Antonio Geraldo Lima Neto*  
COMERCIAL ARGENTINA  
Antonio Geraldo Lima Neto  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- *Raquel Rosa*  
Nome:  
CPF: 031.210.125-02

2- *Suzana M. S. R. de S.*  
Nome:  
CPF: 034407355-73

*[Signature]*  
*[Signature]*